

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRO 43210 - HUGO

CONTRATADA: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Pernambuco nº 925, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.753.268/0006-27 e filial na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rod. BR 153, Quadra 74A, Lote 5/18, Vila Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.753.268/0021-66, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**.

PUBLICADO NO SITE
ASSINAR

CONTRATANTE: AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Rodovia GO 070 s/nº área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE**.

As partes decidem, em comum acordo, ajustar as informações relativas ao 1º termo aditivo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 300954855, ficando assim aditado:

Fica considerado ineficaz a parte do 1º aditivo onde leia-se:

“De acordo com o disposto no item 5.2 do contrato aditado, não houve atendimento e faturamento desde 01/07/2016 até a presente data, em razão de as partes não terem assinado o termo aditivo de renovação em tempo hábil.

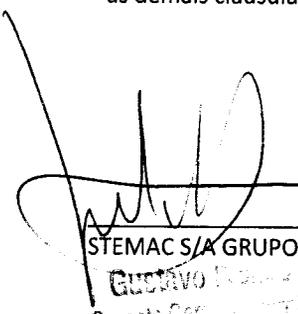
Desta forma, ficam cientes as partes contratantes de que os atendimentos passarão a ocorrer novamente apenas a partir da data do recebimento da via por elas assinada do presente instrumento, no endereço da CONTRATADA referido no contrato aditado, qual seja Rua Pernambuco, 925, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-004”.

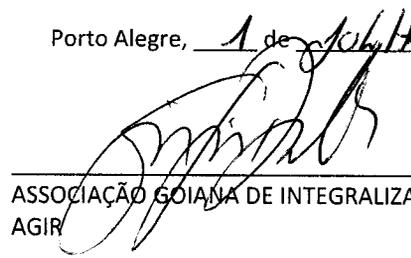
Pois tal informação não se aplicou neste contrato, a qual ocorreram os atendimentos e faturamentos conforme segue.

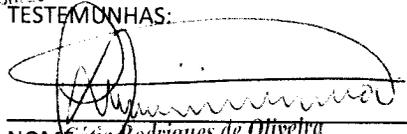
- Julho/2016 e Agosto/16 atendimentos com remuneração de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- e a partir de **Setembro/16 até Junho/2017 o valor de R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)**

E, por estarem de comum acordo, fixam este Aditivo em duas vias de igual teor, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº. **300954855**.

Porto Alegre, 1 de julho de 2016.


STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
GUSTAVO
 Gerente Geral de Usuários


ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
AGIR
 Gerente Geral de Usuários

TESTEMUNHAS:

 NOME: **Etília Rodrigues de Oliveira**
 Advogada
 CPF: **OAB/GO 39626**


 NOME: **Ana Carolina Neres M. Ribeiro**
 Advogada
 CPF: **OAB-GO 34.090**

